

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

AVISO AOS ACIONISTAS E AOS TITULARES DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**EXERCÍCIO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELEGÍVEIS**

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (B3: ONCO3) ("Companhia"), em complemento às informações divulgadas no âmbito do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 8 de outubro de 2025 ("Aumento de Capital" e "AGE", respectivamente), em especial aos Avisos aos Acionistas divulgados em 7 e 18 de novembro de 2025 ("Avisos aos Acionistas"), por meio do qual foram divulgadas as condições aplicáveis aos bônus de subscrição emitidos como vantagem adicional aos subscritores das ações objeto do Aumento de Capital, atualmente negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão sob o código ONCO11 ("Bônus de Subscrição"), comunica aos seus acionistas e aos titulares dos Bônus de Subscrição o quanto segue.

Conforme divulgado em Fato Relevante de 14 de julho de 2026, a Companhia e determinadas sociedades integrantes de seu grupo econômico apresentaram, em 13 de julho de 2026, pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial ("Recuperação Extrajudicial" e "Plano", respectivamente), abrangendo créditos quirografários existentes na data do pedido de homologação da Recuperação Extrajudicial e que, em 7 de julho de 2026, superavam R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme indicados na lista de credores divulgada pela Companhia em 13 de julho de 2026 ("Créditos Abrangidos").

Em razão dos efeitos da Recuperação Extrajudicial, os créditos elegíveis para a integralização das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição, conforme previstos nos Avisos aos Acionistas ("Créditos Elegíveis"), na medida em que constituem Créditos Abrangidos, não podem ser utilizados para essa finalidade enquanto permanecerem sujeitos aos efeitos da Recuperação Extrajudicial, não sendo possível sua satisfação em condições distintas daquelas previstas no Plano que vier a ser homologado no âmbito da Recuperação Extrajudicial.

Durante esse período, os titulares poderão continuar a exercer os Bônus de Subscrição nos períodos e de acordo com os procedimentos aplicáveis, mediante integralização das respectivas ações, à vista, em moeda corrente nacional.

A Companhia manterá seus acionistas, os titulares dos Bônus de Subscrição e o mercado em geral devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 30 de julho de 2026

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**Isaac Quintino da Silva**

Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores